

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Cuida o presente administrativo de inscrição da servidora **RAQUEL ROCHA AFONSO**, matrícula n. 02/4762, no curso “**Formação CDPO-BR – Certified Data Protection Officer Brasil IAPP**”, promovido pelo Instituto DARYUS DE ENSINO SUPERIOR PAULISTA (IDESP), no período entre os dias 04 e 13/12/2023, no horário das 19h às 23h, de forma síncrona, via *internet*.

A solicitação consta na SIE ASIP0108/2023 (peça eletrônica n. 6), que foi analisada e aprovada pela Direção-Geral da Escola de Contas e Gestão (ECG) e pelo Exmo. Presidente do TCE-RJ.

A análise da proposta foi realizada pela **Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)**, cuja informação contém os seguintes registros:

- a) que se trata de inexigibilidade de licitação, pois a contratação está amparada no *caput* do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- b) que o valor da inscrição é de **R\$6.151,75 (seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com a proposta comercial (peça eletrônica n. 1);
- c) que a instituição promotora do curso apresentou documentos comprobatórios doutras contratações, como justificativa do preço proposto (peça eletrônica n. 5); e
- d) que no momento da análise processual, a futura contratada encontra-se regular com os requisitos de habilitação e que não há fatos impeditivos (peças eletrônicas n.s 3 e 4), consignando que as certidões deverão ser revalidadas no momento oportuno à contratação.

Ato contínuo, na dicção do § 4º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, submeteu os autos à d. Procuradoria-Geral deste Tribunal (PGT).

Deste feito, a d. PGT examinou o feito, em 07/11/2023, **opinando pela aprovação da contratação direta** (peça eletrônica n. 12), conforme excerto abaixo:



“...**não se vislumbra óbice** do ponto de vista jurídico formal no procedimento em tela, razão pelo qual se **opina pela juridicidade da contratação direta**, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.” – grifei

Diante do exposto, considerando a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria-Geral deste Tribunal, **opino** pela autorização da contratação direta, com o consequente envio à **Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG)** para emissão de empenho em favor do INSTITUTO DARYUS DE ENSINO SUPERIOR PAULISTA (IDESP), CNPJ n. 25.532.710/0001-93, no valor de **R\$6.151,75 (seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, à conta do presente exercício financeiro, e posteriormente a **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA)**, para a adoção das medidas cabíveis.

SUBLIC, na data da assinatura digital.

Eduardo dos Santos
Assistente
Matr.: 02/004829/0-6



**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução
Orçamentária (CPG),**

Manifestando-me de acordo com a assessoria desta SUBLIC, e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal (peça eletrônica n. 12), **AUTORIZO**, ex vi do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e o contido no Ato Executivo n. 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida, com fundamento na alínea f do inciso III, e § 3º do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021, encaminho os autos a essa Coordenadoria para a emissão de empenho, em favor do **INSTITUTO DARYUS DE ENSINO SUPERIOR PAULISTA (IDESP)**, CNPJ n. 25.532.710/0001-93, no valor de **R\$6.151,75 (seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, à conta do presente exercício financeiro, com o posterior envio à **CGA**, para as demais providências de praxe, com a **recomendação expressa para certificação da necessidade de atualização das certidões de regularidade fiscal na ocasião da celebração da contratação**, e quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da referida nota de empenho, em observância ao disposto no § Único do art. 72, inciso II do art. 94, e inciso I do art. 174, todos da Lei Federal n. 14.133/2021.

SUBLIC, na data da assinatura digital.

LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA
Subsecretário-Adjunto
Matr.: 02/4265-0-6